



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 015/2022

Água Branca/PB, 16 de novembro de 2022.

*DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO que o Município de Água Branca/PB, a despeito do regular fluxo de chuvas para o período de inverno, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado – ainda que razoável – pelos moradores desta região, não diz respeito à adequação para o consumo humano, notoriamente;

CONSIDERANDO que o Município de Água Branca/PB, em sua zona urbana, nunca houve melhorias no abastecimento de água encanada por parte da CAGEPA e/ou Estado da Paraíba e, por conseguinte, 3 (três) bairros grandes NÃO POSSEEM ÁGUA ENCANADA, ou seja, são abastecidos por carros pipa e isto não pode ser ignorado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, independentemente de haver chuvas ou não, em toda e qualquer área atingida por qualquer fato social e/ou fenômeno da natureza; (independentemente da situação, não se pode virar as costas para as necessidades de água potável, principalmente agora, quando o País se encontra em situação nunca vista na história recente)

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e principalmente abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO, por todo o exposto, que o Município de Água Branca/PB não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola toda a população carente, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

*Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, no âmbito do Município de Água Branca/PB, na Zona Urbana e*

[aguabranca.pb.gov.br](http://aguabranca.pb.gov.br)

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12  
Gabinete do Prefeito

---

*Rural, para enfrentamento de abastecimento de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.*

*Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desde município comprovadamente afetadas por falta de água potável, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui de área afetada, anexo a este Decreto.*

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.*

*Parágrafo único - A tomada de decisão contida no caput desse Artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.*

*Art. 3º - Conforme previsão constante no Inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.*

*Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 16 de novembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA  
- Prefeito Constitucional -